



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7 Adt 0015 Edi

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0015/2010

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício **GELSON SAIBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 522.310.709-87, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **Sr. NÉDIO LUIZ CONCI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 251.200.429-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

A **Sra. EDI WINCKLER DE BETTIO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 422.838.509/59 e RG nº 564.613, residente e domiciliada no município de Xanxerê-SC, neste ato, conforme procuração representa os filhos: **VÂNIO DE BETTIO FILHO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 007.752.249-44 e RG nº 2.876.727 residente e domiciliado no município de Xaxim-SC, **LEONARDO WINKLER DE BETTIO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 039.768.649-86 e RG nº 2.876.728-4 residente e domiciliado no município de São José-SC, e **RAPHAEL WINKLER DE BETTIO**, inscrito no CPF sob o nº 019.738.769-14 e RG nº 2.423.173 residente e domiciliado no município de Lavras-MG, doravante denominados **LOCADORES**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0001/2010 - Dispensa de Licitação nº 0001/2010, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de uma casa destinada ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada - CAPS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,6749%), passando a ser de **R\$ 3.833,00 (três mil oitocentos e trinta e três reais)** mensais contados a partir de 1º de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA** - A procuradora fica responsável pelo recebimento do aluguel e repasse da porcentagem para os filhos herdeiros, conforme Escritura Pública de Inventário.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originario por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de abril de 2015 vigorando até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 15 de janeiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
LOCATÁRIO

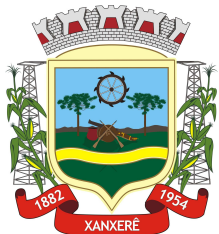
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
LOCATARIO

**EDI WINCKLER DE BETTIO**  
LOCADORA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.